

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE – PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDUC)

PORTARIA CONJUNTA SEPLAGTD/SEDUC Nº 25/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) QUE OPTARAM POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município do Recife e com fundamento no art. 37, inciso IX, da CF/88, no art. 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, na Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015, e nos Decretos 37.431, de 29 de janeiro de 2024, e nº 37.624, de 05 de abril de 2024, tornam público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) QUE OPTARAM POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS** da Seleção Pública Simplificada regida pelo Edital de Seleção Pública Simplificada Nº 25/2024, de 17 de abril de 2024, nos termos da Lei Municipal Nº 19.181/2023, a ser executado pelo **INSTITUTO DARWIN**, nos termos a seguir especificados.

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1. Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital de Convocação para realização do Procedimento de Heteroidentificação, de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 19.181/2023.
- 1.2. O Procedimento de Heteroidentificação ocorrerá, exclusivamente, no dia **09 de junho de 2024** (domingo), no local e nos horários previstos no Anexo Único deste Edital de Convocação.
- 1.3. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao local designado para a realização do Procedimento de Heteroidentificação com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário de início previsto no Anexo Único deste Edital de Convocação, munido, obrigatoriamente, de documento original de identificação, nos termos do subitem 8.4.1 do Edital de Seleção Pública Simplificada Nº 25/2024, de 17 de abril de 2024, bem como do comprovante de confirmação de inscrição.
 - 1.3.1. Os candidatos convocados serão ordenados, para realização do Procedimento, por ordem de chegada no local de realização.
 - 1.3.2. O documento oficial de identificação deverá estar em perfeitas condições de visibilidade, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura.
 - 1.3.3. O(a) candidato(a) que deixar de apresentar o documento de identificação, nos termos do subitem 1.3 deste Edital de Convocação, estará impedido(a) de realizar o Procedimento de Heteroidentificação.
 - 1.3.4. O(a) candidato(a) que não comparecer ao local de realização do Procedimento de Heteroidentificação até o horário de início previsto no Anexo Único deste Edital de Convocação, estará automaticamente eliminado da Seleção Pública Simplificada.
 - 1.3.5. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato(a) no local de realização do Procedimento de Heteroidentificação após o seu horário de início previsto no Anexo Único deste Edital de Convocação.
 - 1.3.6. Para ingresso do(a) candidato(a) na sala de realização do Procedimento de Heteroidentificação, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identificação, da coleta da assinatura, dentre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

1.3.7. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia das realizações do Procedimento de Heteroidentificação, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) não será permitida a permanência de acompanhante do(a) candidato(a) ou de pessoas estranhas ao processo (ou seja, não autorizadas pelo Instituto Darwin) nas dependências do local onde for realizado o Procedimentos de Heteroidentificação;
- b) os candidatos poderão ser submetidos a detectores de metais;
- c) não será permitido ao(à) candidato(a) ingressar no local da realização do Procedimento de Heteroidentificação munidos dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipad, tablets, MP3, MP4, receptor, gravador e/ou câmera fotográfica, o que não acarreta qualquer responsabilidade do Instituto Darwin sobre tais equipamentos;
- d) no caso de aparelho de telefonia móvel (celular), caso o(a) candidato(a) o possua, deverá desligá-lo tão logo acesse o local onde será realizado o Procedimento de Heteroidentificação, mantendo-o assim durante toda a sua permanência nesse local, sobretudo e obrigatoriamente, na sala de realização do Procedimento, só podendo voltar a ligá-lo após a sua saída do referido local.
- e) quando do ingresso na sala de realização do Procedimento de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) deverá deixar os seus pertences, sobretudo os citados na alínea “d” deste subitem 1.3.7, em local indicado, na própria sala de aplicação, pelo Fiscal do Instituto Darwin;
- f) os pertences do(a) candidato(a) deverão permanecer nessa situação durante toda a realização do Procedimento de Heteroidentificação e somente poderá ser recolhidos pelo(a) candidato(a) após a conclusão do Procedimento.

1.4. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado de forma presencial no município do Recife, no Estado de Pernambuco, e, exclusivamente, no local, data e horários divulgados no Anexo Único deste Edital de Convocação, não cabendo solicitação de segunda chamada, alteração de local de aplicação do Procedimento ou de reaplicação, por parte do(a) candidato(a).

1.4.1. Os candidatos que optaram, no ato de inscrição, por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretos e pardos), ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação pela ampla concorrência e satisfeito às condições de habilitação estabelecidas no Edital de Seleção Pública Simplificada Nº 25/2024, de 17 de abril de 2024, deverão se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação, sob pena de eliminação na Seleção.

2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1. O Procedimento de Heteroidentificação de que trata este Edital de Convocação, bem como a sua execução, obedecerá às determinações contidas na Lei Municipal nº 19.181/2023, no Edital de Seleção Pública Simplificada Nº 25/2024, de 17 de abril de 2024, bem como neste Edital de Convocação.

2.2. A verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas negras será realizada por uma Comissão de Heteroidentificação designada para tal fim, com competência deliberativa.

2.2.1. Serão considerados pela Comissão de Heteroidentificação apenas os aspectos fenotípicos do candidato(a), os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato(a), salvo em caso de impedimento por força de norma legal vigente.

2.2.2. A Comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas negras deve ter seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

2.2.3. A Comissão de Heteroidentificação será formada por três integrantes, que não terão seus nomes divulgados.

2.3. O Procedimento de Heteroidentificação de candidatos negros (pretos e pardos) previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 19.181/2023, se submete aos seguintes princípios e diretrizes:

- I - respeito à dignidade da pessoa humana;
- II - observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
- III - garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos na Seleção Pública Simplificada;
- IV - garantia da publicidade e do controle social, resguardadas as hipóteses de sigilo;

- V - atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública;
- VI - garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos negros e indígenas nos concursos públicos e seleções simplificadas.
- 2.4.** Durante o Procedimento de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) deverá responder às perguntas feitas pela Comissão de Heteroidentificação.
- 2.5.** O Procedimento de Heteroidentificação será filmado pelo Instituto Darwin e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da Comissão.
- 2.5.1.** O(A) candidato(a) que se recusar a ser filmado durante o Procedimento de Heteroidentificação será eliminado desta Seleção Pública Simplificada, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 2.5.2.** No dia do Procedimento, será exigida a assinatura em autodeclaração como pessoa negra (preto ou pardo) do(a) candidato(a), ratificando a autodeclaração indicada no ato da inscrição, bem como sua concordância e autorização para filmagem do Procedimento.
- 2.6.** A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).
- 2.6.1.** Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo de realização do Procedimento de Heteroidentificação.
- 2.6.2.** Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 2.6 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de verificação realizados em concursos públicos/seleções públicas federais, estaduais, distritais e municipais.
- 2.7.** Será considerado negro (preto ou pardo) o(a) candidato(a) que assim for considerado(a) como tal pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação, através de parecer motivado.
- 2.7.1.** As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para esta Seleção Pública Simplificada.
- 2.7.2.** É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 2.7.3.** O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, garantido o acesso ao(a) candidato(a), a fim de subsidiar eventual recurso.
- 2.8.** A avaliação da Comissão de Heteroidentificação considerará os seguintes aspectos:
- informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
 - autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) ratificando sua condição de pessoa negra, apresentada no ato da inscrição;
 - fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a), além de filmagem realizada pelo Instituto Darwin, no momento do Procedimento de Heteroidentificação.
- 2.9.** Será eliminado no Procedimento de Heteroidentificação desta Seleção Pública Simplificada, o(a) candidato(a) que:
- se recusar a ser filmado, não responder às perguntas que forem feitas pela Comissão de Heteroidentificação ou não assinar a autodeclaração;
 - prestar declaração falsa;
 - se evadir do local do Procedimento de Heteroidentificação sem a devida conclusão do processo e/ou sem autorização de membro do Instituto Darwin para tal fim;
 - não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação, quando convocado; ou
 - não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.4.1 do Edital de Seleção Pública Simplificada Nº 25/2024, de 17 de abril de 2024.
- 2.9.1.** O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada no Procedimento de Heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada etapa anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir na Seleção Pública Simplificada.
- 2.9.2.** O enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 2.10.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado da Seleção Pública Simplificada e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação do contrato, após procedimento

administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.11. Os recursos contra o resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação serão avaliados por uma Comissão de Heteroidentificação Recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

2.11.1. Em suas decisões, a Comissão de Heteroidentificação Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

2.11.2. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação Recursal não caberá recurso.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os resultados preliminar e definitivo do Procedimento de Heteroidentificação serão divulgados no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, nas datas previstas no Anexo VII do Edital da Seleção Pública Simplificada Nº 25/2024, de 17 de abril de 2024.

3.1.1. Será assegurado o direito de recurso contra o resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação, no período previsto no Anexo VII do Edital da Seleção Pública Simplificada Nº 25/2024, de 17 de abril de 2024.

3.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações inerentes à Seleção Pública Simplificada, em específico, à realização desta Etapa, junto à página da Seleção acessível por meio do endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

Recife, 05 de junho de 2024.

FELIPE MARTINS MATOS

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretário de Educação

ANEXO ÚNICO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) QUE OPTARAM POR CONCORRER ÀS VAGAS
RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS**

Data do Procedimento:	09 de junho de 2024 (domingo)
Local de realização:	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO BARBALHO – <u>EREF JOÃO BARBALHO</u> Rua do Hospício, nº 737, bairro Boa Vista, CEP 50.050-050, Recife – PE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	FUNÇÃO	HORÁRIO DE INÍCIO
4401384	ADRIANA PATRÍCIA VIEGAS	Psicólogo Educacional	13h00min
4401243	ADRIANA SANTOS DA SILVA FRAGA	Assistente Social Educacional	13h00min
4400815	ALDINEIA FREITAS DOS SANTOS RODRIGUES	Assistente Social Educacional	13h00min
4401736	ANA CARLA DE FRANCA RAMOS	Assistente Social Educacional	13h00min
4401401	ANA MARIA DE SOUZA	Assistente Social Educacional	13h00min
4400958	AURELINA BATISTA DA SILVA FREITAS	Assistente Social Educacional	13h00min
4401534	CAMILA ALESSANDRA BRAGA CHAVES	Assistente Social Educacional	13h00min
4400379	CASSIA MARIA ALVES DA SILVA	Assistente Social Educacional	13h00min
4401698	CECILE DE OLIVEIRA ALMEIDA BRITO	Assistente Social Educacional	13h00min
4401206	DANIELLE RAFAEL DE SOUZA	Assistente Social Educacional	13h00min
4401105	DEIVID CESAR LEITAO PEREIRA	Assistente em Acessibilidade na Função Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	13h00min
4401444	EDNISE MARIA DA SILVA FERREIRA	Assistente Social Educacional	13h00min
4400641	ELAINE GLORIA DE LIMA PASSOS	Assistente Social Educacional	13h00min
4400687	ELISABETH FRANCISCA DA COSTA	Assistente Social Educacional	13h00min
4400293	FELIPE DE LIMA SOUZA	Assistente em Acessibilidade na Função Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	13h00min
4400545	GISLENE NERIS DOS SANTOS	Assistente Social Educacional	13h00min
4400843	IARA CARNEIRO DA ROCHA CARDOSO	Assistente Social Educacional	13h00min
4401108	IRENILTA DE SOUZA LEITAO PEREIRA	Assistente em Acessibilidade na Função Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	13h00min
4401170	IRIS MARIA DA SILVA	Psicólogo Educacional	13h00min
4401730	JOSE CARLOS SOARES DOS SANTOS	Assistente em Acessibilidade na Função Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	13h00min
4400596	LEIDLANE CRISTINA DA SILVA MARQUES	Assistente em Acessibilidade na Função Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	13h00min
4400774	MARIA JACILENE FERREIEA	Assistente Social Educacional	13h00min
4400577	NADJA PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO	Assistente em Acessibilidade na Função Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	13h00min
4401064	SANDRA PAULA OLIVEIRA FREITAS	Psicólogo Educacional	13h00min
4400906	SANDRA SOUZA DE OLIVEIRA	Assistente Social Educacional	13h00min
4401446	SINTIA TAVARES DA SILVA	Assistente Social Educacional	13h00min
4400280	SUELI BARBOSA LOPES DA SILVA	Psicólogo Educacional	13h00min